

PORTARIA Nº 478/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 12235/2025-4, **RESOLVE** autorizar o deslocamento das servidoras Adriana Maria Pinheiro de Almeida e Sandra Valeria de Moraes Santos, Analistas de Controle Externo, bem como Ana Perpetua Ellery Correa e Izabelli Lima, ocupantes do cargo de Assessor Administrativo, a fim de participarem da equipe de organização do IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, em Manaus/AM, no período de 26/05/2025 a 30/05/2025, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2802/2025

PROCESSO Nº: 05050/2025-1

ESPÉCIE PROCESSUAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ORIGINÁRIO: 06297/2018-9 – REPRESENTAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE PARACURU

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

EMBARGANTE: FRANCISCO CARLOS MACHADO DA PONTE

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MACHADO DA PONTE – OAB/CE Nº 13.679

RELATOR: AUDITOR DAVID SANTOS MATOS

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 05/05 A 09/05/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU. DECISÃO DO PLENO VIRTUAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. DAR PROVIMENTO TOTAL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Embargos de Declaração**, opostos pelo Sr. **Francisco Carlos Machado da Ponte**, em face do Acórdão nº 562/2025, proferido por este Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ao julgar a Representação – Processo nº 06297/2018-9.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

Por **unanimidade** dos votos:

1. **Conhecer/Admitir** os presentes **Embargos de Declaração** para, no mérito, dar-lhe **Provimento Total**, com o fito de corrigir **erro material**, com fulcro no art. 1.022, inciso III, do Código de Processo Civil, com a conseqüente **retificação** do Órgão Julgador no **Acórdão nº 562/2025**, substituindo a designação de “*Primeira Câmara Virtual*” por “*Sessão Virtual do Pleno*”.